Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022 às 09:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3649546: TERMO ADITIVO Nº 023/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Herval d'Oeste

MUNICÍPIO

Herval d'Oeste

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3649546

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CNPJ/MF nº 33.954.483/0001-12
EMPRESA: **SCALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
Endereço: Rua Duque Caxias; nº 1262 – Bairro Centro.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 023/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal , Sr. **MAURO SÉRGIO MARTINI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509/53 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SCALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.** , estabelecida na Rua Duque Caxias; nº 1262 – Bairro Centro, Cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº33.954.483/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve de forma unilateral celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº **0135/2021,** que tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para os veículos, máquinas e equipamentos da Frota da Administração Municipal, em conformidade com a *Lei Federal nº 8.666/93* e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valores estimados para o fornecimento de peças; durante o exercício 2022 conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR TOTAL ADITIVADO
Lote - 01	12	PÇ - SERVIÇO DE MECANICA GERAL - VEÍCULOS LEVES.	R$ 25.000,00

Os Valores são apenas uma estimativa visando a programação das atividades, uma vez que não é possível determinar se determinado equipamento necessitará de manutenção e conserto, não obrigado o município a contratar o valor total estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no *artigo 57, caput, inciso II* [1] *e 65* [2] da *Lei Federal nº8.666*, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do *art. 61, Lei nº 8.666/1993*, correndo as despesas às expensas, da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em plena vigor, sendo o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 28 de fevereiro de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Testemunhas:

Raphael Anzolin Witte.

Heloise Borsoi Favretto.

[1] **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

[2] **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.